

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 203

São Paulo

terça-feira, 25 de outubro de 1983

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3.882, DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "José Martins Garcia" ao Centro de Saúde III Pedranópolis, em Pedranópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Martins Garcia" o Centro de Saúde III Pedranópolis, em Pedranópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.883, DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Dr. Flair Carlos de Oliveira Armany" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada), em Caçapava.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Flair Carlos de Oliveira Armany" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Caçapava Velha, em Caçapava.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.884, DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Salim Nassif" ao Centro Social Urbano de Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Salim Nassif" o Centro Social Urbano de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	4
Secretarias	4
Universidades	16
Ministério Público	17
Tribunal de Contas	17
Editais	20
Concursos	23
Assembléia Legislativa	31
Diário dos Municípios	46
Boletim Federal	52

LEI N.º 3.885, DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Declara de utilidade pública a "CREPI — Creche Paraíso Infantil", com sede em Itatiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "CREPI — Creche Paraíso Infantil", com sede em Itatiba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Roberto Antonini, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 21.534, DE 24 DE OUTUBRO DE 1983

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova protocolos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam ratificados os Convênios ICM — 17/83 a 25/83, celebrados em Brasília, DF, em 11 de outubro de 1983, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 1983, são republicados em anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Ficam aprovados os Protocolos ICM — 7/83, 08/83 e 10/83, celebrados em Brasília, DF, em 11 de outubro de 1983, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 1983, são republicados em anexo a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da

Divisão de Atos Oficiais.

CONVÊNIO ICM 17/83

Revoga benefícios fiscais concedidos pelo Decreto "E" n.º 5.886/72, do extinto Estado da Guanabara, convalidados pelo Convênio ICM 01/75

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32.ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

Decreta:

Cláusula primeira — Ficam revogados os benefícios fiscais concedidos pelo extinto Estado da Guanabara, através do Decreto "E" n.º 5.886, de 7 de dezembro de 1972, e convalidados pela cláusula primeira, inciso III, letra "f" do Convênio ICM 01/75, de 27 de fevereiro de 1975.

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1984.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

MINISTRO DA FAZENDA	Ernane Galvêas
ACRE	Alcides Dutra de Lima
ALAGOAS	Aloísio Barroso
AMAZONAS	Ozias Monteiro Rodrigues
BAHIA	Benito da Gama Santos
CEARÁ	Firmino Fernandes de Castro
DISTRITO FEDERAL	Celso Albano Costa
ESPÍRITO SANTO	Nyder Barbosa de Meneses
GOIÁS	Osmar Xerxis Cabral
MARANHÃO	Baltazar Pereira de Miranda

MATO GROSSO

MATO GROSSO DO SUL

MINAS GERAIS

PARÁ

PARAÍBA

PARANÁ

PERNAMBUCO

PIAUÍ

RIO DE JANEIRO

RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO SUL

RONDÔNIA

SANTA CATARINA

SÃO PAULO

SERGIPE

Paulo Pitaluga Costa e Silva

Thiago Franco Cançado

Luiz Rogério Mitrud de Castro Leite

Roberto da Costa Ferreira

Pedro Adelson Guedes dos Santos

Erasmo Garanhão

Luiz Otávio de Melo Cavalcanti

Mussa de Jesus Demeis

César Epirácio Maia

Haroldo de Sá Bezerra

Clóvis Jacobi

Hamilton Almeida Silva

Nelson Amâncio Madalena

João Sayad

Antonio Manoel de Carvalho Dantas

CONVÊNIO ICM 18/83

Concede diferimento nas operações internas com pescado destinado à industrialização

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32.ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

Convênio

Cláusula primeira — Fica concedido diferimento do pagamento do ICM nas saídas internas de pescados destinados a emprego como matéria-prima em processo de industrialização.

Parágrafo único — A cláusula segunda do Convênio de Porto Alegre não se aplica às operações descritas nesta cláusula.

Cláusula segunda — Este convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

MINISTRO DA FAZENDA Ernane Galvêas

ACRE Alcides Dutra de Lima

ALAGOAS Aloísio Barroso

AMAZONAS Ozias Monteiro Rodrigues

BAHIA Benito da Gama Santos

CEARÁ Firmino Fernandes de Castro

DISTRITO FEDERAL Celso Albano Costa

ESPÍRITO SANTO Nyder Barbosa de Meneses

GOIÁS Osmar Xerxis Cabral

MARANHÃO Baltazar Pereira de Miranda

MATO GROSSO Paulo Pitaluga Costa e Silva

MATO GROSSO DO SUL Thiago Franco Cançado

MINAS GERAIS Luiz Rogério Mitrud de Castro Leite

PARÁ Roberto da Costa Ferreira

PARAÍBA Pedro Adelson Guedes dos Santos

PARANÁ Erasmo Garanhão

PERNAMBUCO Luiz Otávio de Melo Cavalcanti

PIAUÍ Mussa de Jesus Demeis

RIO DE JANEIRO César Epirácio Maia

RIO GRANDE DO NORTE Haroldo de Sá Bezerra

RIO GRANDE DO SUL Clóvis Jacobi

RONDÔNIA Hamilton Almeida Silva

SANTA CATARINA Nelson Amâncio Madalena

SÃO PAULO João Sayad

SERGIPE Antonio Manoel de Carvalho Dantas

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 25 de outubro — Terça-feira

8 h	Secretário Particular
9 h	Solenidade de abertura do "Fórum de Governadores"
10 h	Painel dos Governadores — Palestra sobre "Retomada do Desenvolvimento" — local: Maksoud Plaza Hotel
15 h	Secretário de Imprensa
16 h 15	Cônsul Geral de Sua Majestade Britânica em São Paulo
16 h 30	Secretário de Governo
17 h 30	Secretário do Interior
18 h	Conselho Político da Região de São João do Boa Vista